



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PRAZO: de 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iguatemi, 366 - Pinheirinho, na cidade de Pato Branco (85.506-210), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.581.332/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Manoel Rosa de Souza**, portador do CPF sob o nº 077.170.889-08 e RG nº 10.285.728-3, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: contato@vinci.med.br / (45) 98813-4262 / (46) 92000-9520), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado neste.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	864	2316	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	2313	3.3.90.39.17
02	06/01	000	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	905	2630	3.3.90.39.17

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 53/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.15 11:05:25
+03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:038928
57903

Assinado de forma digital por
VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2023.08.15 05:56:13
+03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA
Data: 15/08/2023 21:32:46-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Sergio Manoel Rosa de Souza
ATR Equipamentos Médicos Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados (com fornecimento de peças). Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	200,0	HR	22206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA.	320,00	64.000,00
1	2	1,0	UN	22208	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS.	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							94.000,00

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
4	1	40,0	HR	22214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	300,00	12.000,00
4	2	1,0	UN	22320	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1.	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04							32.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
5	1	100,0	HR	22212	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAIOS X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAIOS X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X. (CFE TERMO DE REFERENCIA).	150,00	15.000,00
5	2	1,0	UN	22231	PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05							35.000,00

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
7	1	15,0	SER	23360	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	590,00	8.850,00

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
8	1	10,0	SER	23361	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	590,00	5.900,00

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
11	1	50,0	SER	23359	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	490,00	24.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA É DE R\$ 200.250,00 (duzentos mil e duzentos e cinquenta reais)

(*Requisição de Necessidades nº 346/2023 do LC)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

- 2.1. Visando garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados nas unidades de saúde de atenção primária à saúde e de média e alta complexidade, proporcionando assim, condições para que os profissionais de saúde executem serviços de boa qualidade.
- 2.2. A manutenção preventiva consistirá nas verificações dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.
- 2.3. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer.
- 2.4. Para tanto, é de suma importância a contratação de empresa especializada, para que não haja deficiência da manutenção, evitando acarretar maiores agravos ao bem público bem como na rotina de atendimentos, visto que a não disponibilidade de determinados equipamentos pode interromper os serviços prestados por esta secretaria.
- 2.5. Considerando que as unidades de saúde recebem incentivos financeiros estaduais e federais para custeio, se faz necessária a comprovação do uso e manutenção de equipamentos através de mão de obra qualificada exigidas por lei. Desta maneira, é necessária a emissão de laudos e etiquetas dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva. Todas essas inspeções deverão ser realizadas por um engenheiro/ técnico responsável.
- 2.6. Por fim, objetiva-se manter os procedimentos, preservando o direito dos munícipes a saúde e a qualidade de vida.

3. Descrição do objeto:

- 3.1. Os licitantes participantes somente realizarão lances para os lotes de serviço/hora técnica, para os lotes e itens de fornecimento de peças não haverá lances, sendo que o vencedor do lote de hora técnica assumirá o lote de fornecimento de peças automaticamente.
- Inclusos nos equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de uso laboratorial e fisioterapêuticos.

4. Da Avaliação dos Custos:

- 4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 403.800,00 (quatrocentos e três mil e oitocentos reais) conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.
- 4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.
- 4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.
- 4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.2. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso II.

6.2. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

7. Das Obrigações da Detentora:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência da Ata, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.3. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.4. A Detentora tem a total responsabilidade pelo serviço executado. Ficará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Contratante através do responsável, o direito de não aceitar o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.

7.5. Fica reservado ao Contratante o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do serviço ofertado. Para tanto, o mesmo será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam desde já cientes de que o serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

7.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.7. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.8. Todos os casos atípicos não mencionados na Ata e no Edital, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.9. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.10. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal da ata.

7.11. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Das Obrigações do Contratante:

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução dos serviços, sendo que o mesmo atestará quanto à perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.3. Notificar formal e tempestivamente a Detentora, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

8.8. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso ao local de execução dos serviços.

8.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Detentora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

10. Dos locais:

10.1. A execução dos serviços desta licitação deverá ser realizada nos locais descritos abaixo:

UBS CENTRAL – Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli
UPA 24 HORAS
UBS MADALOZZO E CLINICA DE FISIOTERAPIA
UBS SÃO CRISTÓVÃO E UBSS DE ABRANGÊNCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE
UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO
UBS JARDIM MARIA DA LUZ
UBS BNH
CEO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



UAPSF PIONEIROS
UBS PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA
CAPS I
UBS CAÇADOR E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)
UBS VISTA ALEGRE E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL)
FARMÁCIA BAIXADA E CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E INSUMOS
ACADEMIA DE SAÚDE
FARMÁCIA CENTRAL
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Obs.: Os locais poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento.

11. Da Execução dos Serviços:

11.1. A Detentora deverá fazer a inspeção/manutenção preventiva em cada equipamento de utilização de média e alta complexidade a cada 12 meses, conforme cronograma a ser elaborado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas e unidades básicas de saúde, nos locais onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, com emissão de laudo individual de cada equipamento.

11.2. A relação dos equipamentos consta no **ADENDO** deste Termo.

11.3. Os equipamentos poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento ou mesmo desfazimentos.

11.4. A manutenção preventiva dos equipamentos poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que, seja, autorizada pelo responsável do setor, ficando inclusa a instalação de novos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde.

11.5. A manutenção preventiva do gerador a diesel com potência nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, deverá ser feita semanalmente, com a ligação do gerador para verificar se está funcionando corretamente, se não apresenta falhas no sistema de funcionamento, incluindo a verificação de óleo e se necessário fazer o abastecimento desse combustível, a empresa deverá informar a unidade para que seja adquirido o mesmo.

11.5.1. Ainda sobre a manutenção Preventiva há necessidade da troca de filtros (ar, combustível, lubrificantes), aditivos e óleos lubrificantes a cada 6 meses.

11.6. A Detentora deverá realizar as avaliações necessárias, aferições e medições correspondentes **com os equipamentos devidamente certificados para emissão de laudos individuais para todos os itens, conforme especificação técnica e necessidade dos mesmos**, realizar a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

11.7. Todos os materiais necessários para realização dos serviços serão de responsabilidade da Detentora, sem ônus para o Contratante.

11.8. A assistência técnica deverá ser realizada in loco na unidade de instalação do equipamento sempre que possível, em caso de retirada de equipamentos para manutenção em oficina, deverá ser registrado saída contendo informações detalhadas do item, unidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de saúde de origem, data e número de identificação do patrimônio bem como autorização do gestor do contratado ou profissional designado pelo mesmo.

11.9. A Detentora será responsável por todos os custos e pela posse do equipamento durante o período de remoção.

11.10. A Detentora deverá fixar etiquetas nos equipamentos, no ato da execução da manutenção com as informações referente à data do serviço, técnico responsável e prazo para nova manutenção preventiva.

11.11. A Detentora não poderá retirar peça ou equipamento das instalações, salvo se houver autorização por escrito, emitida em duas vias e assinada pelo fiscal da Ata, sendo que uma ficará arquivada para futura baixa quando da devolução. A devolução não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, salvo justificativa plausível.

11.12. A Detentora arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

11.13. A Detentora deverá substituir as peças dos equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da manutenção corretiva.

11.14. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Detentora, poderá então ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Detentora deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor da ata antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

11.15. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Detentora ao gestor da ata.

11.16. Para as peças com preço superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a Detentora deverá apresentar 03 (três) orçamentos, que tem como objetivo comprovar que os valores estão de acordo com os praticados no mercado. Esses orçamentos não devem ser de empresas associadas. O município, através da Secretaria solicitante realizará uma pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores para comprovar que o valor está dentro do praticado. O valor pago pela peça será o menor dentre os orçamentos apresentados pela Detentora.

11.17. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo, tais como: parafusos, q'ring, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de led's, braçadeiras, conduites entre outros materiais de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante. **(Conforme descritivo do item 01, Serviço de mão de obra Especializada com fornecimento de peças de todos os lotes).**

11.18. Todos os equipamentos deverão ser testados no local de instalação antes e depois da realização da manutenção, com a presença de um funcionário designado.

11.19. Os serviços realizados deverão ser acompanhados pelo Responsável pela Unidade Municipal onde se encontrar o equipamento e deverá ser emitido pelo mesmo relatório de aceitação do serviço para cada serviço realizado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.20. A Detentora deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações abaixo; este formulário deverá ser entregue imediatamente a Secretaria de Saúde (unidades de saúde em geral) ou Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento (quando se tratar de manutenção na UPA 24 horas, CAPS I e CEO) para conhecimento e autorização:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Descrição dos problemas encontrados;
- c) A relação das peças a serem substituídas;
- d) Descrição do(s) serviço(s) a serem executado(s);
- e) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- f) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

11.21. A Detentora será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos, sempre que necessário.

11.22. É facultado à Detentora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc, desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o Contratante.

11.23. A Detentora deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

11.24. A Detentora deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou demais formas de contato.

11.25. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e a vigência da garantia prevista em Contrato.

11.26. Comunicar por escrito o Contratante quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

11.27. Todos os serviços de manutenção de equipamentos (hora técnica) e peças devem ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar da data da lavratura do termo de conserto e entrega do equipamento.

11.28. Aplicar-se-á, subsidiariamente o Contrato, as cláusulas estabelecidas no código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

11.29. Fica obrigada a substituir os serviços prestados incompatíveis com as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.30. A Detentora deverá encaminhar à Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças, também deverá apresentar laudo técnico em caso de perda, danos irreversíveis, inviabilidade de conserto e/ou inutilidade do equipamentos, para justificar possível descarte e troca de aparelho.

11.31. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do Contratante.

11.32. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Detentora comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

11.33. A Detentora deverá manter, durante todo o prazo contratual, um número suficiente de equipamento e pessoal especializado, para a realização dos serviços dentro dos prazos estipulados.

11.34. Executar serviços de manutenção e/ou reparo em esfigmomanômetros e em balanças até 300 kg ou mais de acordo com a RDC vigente.

11.35. Em casos emergenciais, a Detentora deverá realizar o atendimento no prazo máximo de até 03 (três) horas.

12. Da Qualificação Técnica:

12.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – CFT, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

12.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – CFT, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

12.3. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “b”;

12.4. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a proponente já **executou serviços compatíveis com lote que o proponente for vencedor**.

12.5. Caso não conste em um único atestado todos os serviços elencados acima, serão aceitos mais atestados, de forma a atender todos os serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Documento para apresentação para assinatura de Ata de Registro de Preços:

13.1. Apresentar relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, **com declaração formal da sua disponibilidade*** para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. ***declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.**

14. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses, de 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024.**

14.2. A Detentora não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado.

15. Das Condições de Pagamento:

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da ata.

15.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

15.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da Detentora.

16. Da Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. Da Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. Gestor e Fiscal da Ata:

18.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

18.2. A Administração Municipal de Saúde indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

17.3. A Administração indica como fiscal da Ata Registro de Preços a Diretora do Dpto. de Média e Alta Complexidade, Sra. Verusca C. P. Fontanive, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.474 de 04 de janeiro de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e

demaís anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Verusca C. Pizzatto Fontanive
Diretora do Departamento de Média e Alta
Complexidade
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ADENDO

Relação estimada de equipamentos lotados na secretaria municipal de saúde:

Descrição do produto:	Marca/Modelo:	Quantidade:
Raio x digital de alta frequência	Conjunto de raio x lotus, do gerador modelo: HF 500m, tensão 220 trifásico, pot. Ent: 65 kva, pot. Saída 50kw. Composto por um digitalizador CR de raio x (marca ICRCO, modelo Chrome), uma impressora de filmes Dry (Carestream, modelo DRYVIEW 5700), software PACS (marca ICRCO, modelo Clarity PACS), duas estações de visualização de imagens de raio x.	1
Raio x móvel	Siemens 100-240 VAC/12A-18A/0,54-0,4A	1
Seladora	Araújo	2
Autoclave	Phoenix 250 L/ LUFERCO	1
Inalador	Gentec	4
Painel de campainhas	Sinicon	1
Painel de alarme de vácuo	Unitec	1
Painel de O2	Unitec	1
Eletrocardiografo	Eletrobiomett cardiocare	2
Bombade infusão	MP20	3
Vacuômetro portátil	Unitec	2
Cardioversor	Cmos Drake Vivo	1
Laringoscópio		2
Foco de Luz c/ espelho	MEDPEJ	6
Balança adulto	Linder	1
Balança RN	Nicheletti	1
Otoscópio		3
Monitor multiparamétrico	Prolife p10	3
Aspirador portátil	Aspira Max	2
Aspirador portátil	Evolution 1500 Protec	2
Monitor DEA	Lifemed Lifestock PRO	2
Cronometro	Profissional quartz	1
Desfibrilador/cardioversor	Instramed	2
Bomba de infusão	Celim	3
Aspirador de secreção portátil	Protec / evolution 1500 c/bate	3
Desfibrilador com marcapasso monitor, ultiparametrico externo e	Lifemed / 10005501	2
Desfibrilador com marcapasso	Cmos drake / vivo	3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

monitor, ultiparametrico externo e		
Oxímetro de pulso portátil	General meditech / g1b	5
Carro de emergência	Artmed / art00.102	3
Ventilador eletrônico	Leistung / luft 3	2
Eletrocardiógrafo digital	Cardioline / hd + touch ecg	3
Oxímetro portátil	Rossmax	4
Eletrocardiógrafo portátil	Bionet	2
Laringoscópio	Md	3
Detector de batimentos cardíacos fetais	Medpej-df40	
Foco cirúrgico móvel	Metalic	6
Aspirador portátil de secreção	Ns/ aspirama	4
Conj. Oxigênio portátil		3
Red med redes de gases med central decilindros de oxigênio 2x2 com válvulas de fechamento rápida e 04 chicotes de aço inox flexível		1
Ventilador pulmonar portátil	Leistung pr4-g	3
Ventilador pulmonar microprocessado	Leistung/ luft3	3
Aspirador de secreção portátil	Leistung	3
Desfibrilador com marcapasso	Lifeshock pro	3
Monitor multiparametrico	BM3	3
Monitor multiparametrico	Prolife P10	2
Eletrocardiógrafo digital	Cardiolaine	3
Oxímetro de pulso portátil	General meditech	2
Gerador a diesel com potencia nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by	Olympian GEP150-1	1
Ventilador mecânico	Leistung/ luft 3, classe 1, tipo B bivolt 110 a 240 V, 50/60 HZ	3
Bomba de infusão	1000 Médic, modelo SN-S1	3
Bomba de infusão	Bios, modelo BY820	4
Usina de oxigênio enchimento com compressor de	Tanques marca Engetank, compressor marca Puma modelo os 30 há, 30cv.	1
Aspirador portátil de secreção	Aspiramax/outras	15
Esfignomanometro aneroide obeso	S/i	15
Otoscópio completo	Missouri	15
Aparelho de pressão	Welch allyn/outras	08
Negatoscópio	S/i	15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Balança digital portátil	S/i	30
Estetoscópio adulto	S/i	25
Autoclave	S/i	05
Seladora	S/i	15
Oftalmoscópio	S/i	20
Foco de luz	S/i	26
Balança antropométrica/digital adulto	Whelmy/balmak/outras	23
Detector fetal/sonar	CONTEC / SONOLINE/outras	20
Balança pediátrica	Welmy/ balmak/outras	20
Estadiometro	S/i	10
Nebulizador portátil	S/i	12
Esfignomanometro adulto	S/i	45
Bisturi elétrico	Emai bp 100/ bp 150	02
Bomba de infusão parenteral	S/i	01
Desfibrilador	S/i	03
Oxímetro de pulso	S/i	30
Frequencímetro	Kikos	02
Corrente tens clínico	Neurodyn/outras	05
Eletrodos	S/i	10
Medidor de pico respiratório	S/i	02
Terapia vibratória expiratória	S/i	05
Inalador	Inalatec plus/outras	03
Eletrocauterio ginecológico	S/i	01
Ultrassom fisioterapêutico	Htm/mhz	02
Massageador vibratório	Aoyama	01
Laringoscópio	S/i	12
Aparelho de corrente russa	Htm	01
Plicometro	S/i	03
Eletrocardiógrafo digital	Bionet	02
Serra de gesso	S/i	01
Dermatoscopio	S/i	12
Concentrador de oxigênio	S/i	06
Reanimador manual adulto	S/i	25
Estadiometro	S/i	01
Lanterna clínica/lâmpada auxiliar	S/i	09
Laringoscópio infantil	S/i	12
Aparelho de laser com canetas - fisioterapêutico	Ibramed	01
Válvula de oxigênio	S/i	15
Esfignomanometro infantil	S/i	20
Reanimador manual infantil	S/i	15
Estetoscópio infantil	S/i	15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Aquecedor portátil	S/i	01
Refrigerador de vacinas	Biotechno/Elber/Indrel/outras	12
Destilador de água	Cristofoli/outras	06
Termômetro digital	S/i	30
Cardioversor	Bionet/cardiomax/wem	03
Respirador artificial	Leistung	01
Berço aquecido	Fanem	02
Monitor multi-parametrico	Drake/tab/bionet	04
Foco teto	Baumer	01
Mesa cirúrgica	Mecsul	01
Aparelho de anestesia	Rwr raziel	01
Destilador de água	KONDENTECH MODELO BIO AQUA/outras	08
Balança manual	s/i	05
Bicicleta ergométrica horizontal	Embreex	01
Plataforma eretora	Ortometal	01
Elíptico	s/i	01
Esteira ergométrica	Evolution	01
Aparelho de ultrassonografia	s/i	01
Aparelho de raio x digital	s/i	01
Lavadora Ultrassônica	SANDERS DO BRASIL / SW2000 WJ	01
Incubadora para leitura de teste biológico	BIOMECK MOD BKL 6	01
Autoclave 75 litros	BS MODELO 75L	01
Desfibrilador	NIHON / CARDIOLIFE 3100	02
Bisturi Elétrico	TRANSMAL MOD BP150S	03
Homogeneizador de sangue	Phoenix	01
Contador de células	Celm	01
Analizador bioquímico	S/i	01
Centrífuga micro processada	Sigmed	02
Centrífuga laboratorial	S/i	01
Colposcópico	S/i	01
Microscópio	Nykon	01
Agitador	Orbital	01
Banho Maria	Evelab	01
Espectrofotômetro	Bioplus	01
Medidor de glicose	S/i	12
Amalgamador	Schuster/dentomat/dabi/ultram/outras	10
Fotopolimerizador	Dabi/outras	10
Cadeira odontológica	Kavo/outras	14
Aparelho de raio x 70ma	Dabispectro/outra	02
Aparelho de raio x 500ma	Dente/outra	02
Autoclave antiga	S/i	02
Autoclave 21l	S/i	04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Autoclave 12l	S/i	04
Autoclave 250l	S/i	01
Autoclave hospitalar	S/i	01
Caneta de alta rotação	Kavo/outras	16
Caneta de baixa rotação	S/i	15
Peça de mão reta	S/i	10
Compressor, diversos tamanhos	s/i	10
Motocompressor	CHIAPERINI MC 20 BPO 150L	02
Gerador	S/i	15
Aparelho de profilaxia e ultrassom odontológico	S/i	08
Cabeça contra angulo	S/i	15
Aparelho de sucção	S/i	10
Equipo odontológico	S/i	08
Mocho odontológico	S/i	15
Micromotor	S/i	08
Estufa	Odontobras	02
Jato de bicarbonato	S/i	01
Refletor	S/i	03
Motor endodontico	VDW MOD SILVER	01
Localizador apical	SCHUSTER MOD FINEPEX	01
Bomba a vácuo	SCHUSTER MOD SUSTRON ELETRONIC	01

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de agosto de 2023 até às 08h do dia 01 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 01 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 01 de setembro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 221.514,60.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de agosto de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 53/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados, com fornecimento de peças. Prazo: 12 meses, de 15.08.2023 a 14.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
130/2023	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01.318.721/0001-07	31.275,00
131/2023	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	48.581.332/0001-33	200.250,00
132/2023	ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	86.950,00

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 02 ao contrato nº 46/2021 - Dispensa de Licitação nº 23/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 1.400,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 16.800,00. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 3/2023. Data da Licitação: Dia 06 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica - Material e Mão de Obra - Entre as Comunidades do Samambaia e Capitel Santo Antônio - Conforme Projetos, Memórias e Planilha Técnica, Área Total da Obra, 34.800,00m². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.828.406,89 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e nove centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho - PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho - PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, a partir da publicação deste Edital, pelo período de (15) quinze dias, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 8401-3129.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

Madeiras Iguaçu Ltda torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Regularização da Licença Simplificada para Serraria com desdobramento de madeira e picador a ser implantada Trav Mamoneiras, 1041, São Cristovão - Quedas do Iguaçu/ Pr.

Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIO
Requerimento Nº 35/2023Ao
Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo me confere, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 30/2018, e Resolução 02/2023, AUTORIZO O PAGAMENTO das diárias, conforme requerimento nº 35/2023 no valor total de R\$ 1.748,30 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), para o Servidor abaixo:

Nome Solicitante: Graziela Dario Dilger
Cargo do Solicitante: Servidora Ufativa - (Servir em Contabilidade)
CPF e RG do Solicitante: 065.618.859-73
Local de destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
Período previsto para viagem: saída dia 14/08/2023
Período previsto regresso: retorno dia 16/08/2023
Valor da diária: R\$ 899,12 (Seiscientos e noventa e nove reais e doze centavos)
Quantidade Solicitada: 2 (Dois diárias e meia, correspondendo a R\$ 1.748,30 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos))

MEIO TRANSPORTE: Placa AXZ-0896 Fluoroc Dyanamize 2.0
MOTIVO VIAGEM:

Participação do Curso sobre IMPOSTO DE RENDA AMPLIO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FIDUCIÁRIA E DCTF WEB - promovido pelo IRIAM PARANÁ - IAGP - Instituto Aplicado Gestão Pública, em Foz do Iguaçu/PR, conforme Diploma em anexo.

Autorização ainda no pagamento das diárias em espécie, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 17 de Agosto de 2023.

Carlos Alberto Machado
PresidenteCelso de Azevedo
1º SecretárioCâmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIÁRIO
Requerimento Nº 36/2023Ao
Setor Financeiro

Pelo presente instrumento, em atenção às atribuições que o cargo me confere, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 30/2018, e Resolução 02/2023, AUTORIZO O PAGAMENTO das diárias, conforme requerimento nº 36/2023 no valor total de R\$ 1.748,30 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), para o Servidor abaixo:

Nome Solicitante: Nelson Niedzwiedzki
Cargo do Solicitante: Servidor Efetivo - Contador Interno
CPF e RG do Solicitante: 97.813.989-43
Local de destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
Período previsto para viagem: saída dia 14/08/2023
Período previsto regresso: retorno dia 16/08/2023
Valor da diária: R\$ 899,12 (Seiscientos e noventa e nove reais e doze centavos)
Quantidade Solicitada: 2 (Dois diárias e meia, correspondendo a R\$ 1.748,30 (Um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos))

MEIO TRANSPORTE: Placa AXZ-0896 Fluoroc Dyanamize 2.0
MOTIVO VIAGEM:

Participação do Curso sobre IMPOSTO DE RENDA AMPLIO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FIDUCIÁRIA E DCTF WEB - promovido pelo IRIAM PARANÁ - IAGP - Instituto Aplicado Gestão Pública, em Foz do Iguaçu/PR, conforme Diploma em anexo.

Autorização ainda no pagamento das diárias em espécie, mediante a apresentação do Relatório de Viagem e documentos pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 17 de Agosto de 2023.

Carlos Alberto Machado
PresidenteCelso de Azevedo
1º Secretário

/JORNALCORREIO

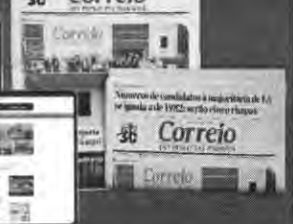


@JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE:

www.jcorreiodopovo.com.br

Correio
DO POVO DO PARANÁCorreio
DO POVO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Buffet a ser realizado em espaço destinado pela municipalidade para eventos comemorativos.

VALOR TOTAL: R\$ 127.981,50 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.792.299/0001-03

DATA: 18/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:D404A38D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 201/2023

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

DECRETA

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
RODE DOS SANTOS FERREIRA	6.362.799-2/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	09/03/2024
VANESSA FIGUEIRO DA SILVA	9.724.774-9/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS	02/03/2024
EMILIN CAROLINE ZANON	10.927.219-1/PR	PROFISSIONAL - PSS	25/03/2024
LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	10.517.206-0/PR	PROFESSOR - PSS	13/03/2024

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Miguel Correa Padilha

Código Identificador:A6ECB40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital; Pregão Eletrônico nº 53/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados, com fornecimento de peças. Prazo: 12 meses, de

15.08.2023 a 14.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
130/2023	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01.318.721/0001-07	31.275,00
131/2023	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	48.581.332/0001-33	200.250,00
132/2023	ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	86.950,00

Coronel Vívda, 14 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

ADITIVO Nº 02 ao contrato nº 46/2021 - Dispensa de Licitação nº 23/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. CONTRATADA: WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. O valor permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 1.400,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 16.800,00.

Coronel Vívda, 14 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:1F443A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA/PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de agosto de 2023 até às 08h do dia 01 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 01 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 01 de setembro de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 221.514,60. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 18 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:5488F6E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8227/2023

DECRETO Nº 8227, de 18 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 025/2023

Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2023.

Prezados senhores,

Vimos através do presente, em resposta ao solicitado, considerando Pregão Eletrônico nº 53/2023 e documentos apresentados pela empresa VINCI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, informar parecer favorável.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição e desde já agradeço.

Atenciosamente,

Vinícius Tourinho

Secretário de Saúde – Gestor do Contrato

Verusca C. P. Fontanive

Fiscal do Contrato

À

Divisão de Licitação e Contratos



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Re: RELAÇÃO DA EQUIPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

1 mensagem

VINCI EQUIPAMENTOS MÉDICOS <contato@vinci.med.br>
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

9 de agosto de 2023 às 18:13

Bom dia
Tudo bem?

Em anexo Relação da Equipe Técnica juntamente com declarações assinadas.
Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Sérgio Manoel Rosa de Souza

www.vinci.med.br
(46) 92000-9520 (45) 98813-4262



Em qua., 9 de ago. de 2023 às 16:19, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

À empresa

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Boa tarde!!

Considerando o contido no edital, item 16:

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail **licitacao@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **licitacaocoronelvivida@gmail.com**, antes da assinatura da ata de registro de preços, o seguinte documento:

16.1.1. Apresentar relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade* para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. *declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.

16.2. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

16.3. Somente após a **conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal** será elaborado a ata de registro de preços.

16.4. Após a regular apresentação dos documentos, mediante declaração formal, será convocado o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.4.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.4.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

Desta forma, solicito, no prazo de 02 dias úteis a relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade* para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. *declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.

Em anexo, segue a homologação.

--



Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

3 anexos

 **Sergioassinado.pdf**
220K

 **Fabricioassinado.pdf**
219K

 **RELACAO_DE_EQUIPE_TECNICAassinado.pdf**
305K



VINCI EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Inspirando confiança para um mundo mais resiliente.

www.vinci.med.br



RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

NOME	CPF	CARGO	FORMAÇÃO
Sérgio Manoel Rosa de Souza	077.170.889-08	Sócio/Proprietário	- Técnico em Eletromecânica - Engenheiro Mecânico - Especialização em Engenharia Biomédica com ênfase em Engenharia Clínica.
Fabricio Saldanha	081.876.749-97	Gerente Técnico	Graduando em Engenharia Mecatrônica

Pato Branco 09 de agosto de 2023.

EQUIPAMENTOS MÉDICOS



Documento assinado digitalmente
SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA
Data: 09/08/2023 18:01:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Sérgio Manoel Rosa de Souza

CPF: 077.170.889-08

ATR
EQUIPAMENTOS
MÉDICOS
LTDA:485813320
00133

Assinado de forma
digital por ATR
EQUIPAMENTOS
MÉDICOS
LTDA:48581332000133
Dados: 2023.08.09
17:54:28 -03'00'

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Rua Iguatemi, 366 – Sala 2 • Pinheirinho • CEP 85.506-210 • Pato Branco • PR • Fone: (46) 92000-9520

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu **SÉRGIO MANOEL ROSA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.285.728-3 II/PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 077.170.889-08, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Iguatemi 366, nº366 AP 201, CEP:85.506-210.

DECLARO(A), para fins do disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, que tenho conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e possuo qualificação técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

Pato Branco, 09 de agosto de 2023.

EQUIPAMENTOS MÉDICOS

gov.br

Documento assinado digitalmente

SERGIO MANOEL ROSA DE SOUZA

Data: 09/08/2023 18:01:23-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sérgio Manoel Rosa de Souza

CPF: 077.170.889-08

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu **FABRICIO SALDANHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.455.210-2 SESP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 081.876.749-97, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Iguatemi 366, nº366 AP 201, CEP:85.506-210.

DECLARO(A), para fins do disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, que tenho conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e possuo qualificação técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

Pato Branco, 09 de agosto de 2023.

EQUIPAMENTOS MÉDICOS

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABRICIO SALDANHA
Data: 09/08/2023 18:08:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabricio Saldanha

CPF: 081.876.749-97



Licitação Coronel Vívda <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Fwd: RELAÇÃO DA EQUIPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

1 mensagem

Licitação Coronel Vívda <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

10 de agosto de 2023 às 10:41

Para: vinicius@coronelvivida.pr.gov.br, verusca@coronelvivida.pr.gov.br, Flaviane <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>

À Secretaria de Saúde

Bom dia!!

Conforme edital do Pregão Eletrônico nº 53/2023 temos:

**16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail **licitacao@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **licitacaocoronelvivida@gmail.com**, **antes da assinatura da ata de registro de preços, o seguinte documento:**

16.1.1. Apresentar relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade* para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. *declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.

16.2. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

16.3. Somente após a **conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal** será elaborado a ata de registro de preços.

16.4. Após a regular apresentação dos documentos, mediante declaração formal, será convocado o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1. O Município de Coronel Vívda designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.4.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.4.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vívda ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vívda.

DESTA FORMA, FOI SOLICITADO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS PARA QUE ENVIASSEM A RELAÇÃO.

Logo, encaminho os documentos enviados pela empresa abaixo, para análise e conferência e posterior emissão da declaração de aceitação para que possamos dar prosseguimento à contratação.

Conforme termo de referência, o gestor e a fiscal são:

18. Gestor e Fiscal da Ata:

18.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

18.2. A Administração Municipal de Saúde indica como gestor da Ata Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

17.3. A Administração indica como fiscal da Ata Registro de Preços a Diretora do Dpto. de Média e Alta Complexidade, Sra. Verusca C. P. Fontanive, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.474 de 04 de janeiro de 2021.



----- Forwarded message -----

De: VINCI EQUIPAMENTOS MÉDICOS <contato@vinci.med.br>

Date: quarta, 9/08/2023 à(s) 18:13

Subject: Re: RELAÇÃO DA EQUIPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

To: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Bom dia
Tudo bem?

Em anexo Relação da Equipe Técnica juntamente com declarações assinadas.
Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,
Sérgio Manoel Rosa de Souza

www.vinci.med.br

(46) 92000-9520 (45) 98813-4262



Em qua., 9 de ago. de 2023 às 16:19, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:

À empresa

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Boa tarde!!

Considerando o contido no edital, item 16:

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, o seguinte documento:

16.1.1. Apresentar relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade* para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. *declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.

16.2. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

16.3. Somente após a **conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal** será elaborado a ata de registro de preços.

16.4. Após a regular apresentação dos documentos, mediante declaração formal, será convocado o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.4.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.4.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

Desta forma, solicito, no prazo de 02 dias úteis a relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal da sua disponibilidade* para cumprimento do objeto da presente licitação, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93. *declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica.

Em anexo, segue a homologação.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

3 anexos

 **Sergioassinado.pdf**
220K

 **Fabricioassinado.pdf**
219K

 **RELACAO_DE_EQUIPE_TECNICAassinado.pdf**
305K